

LEI Nº 869/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE REAJUSTE DO PISO
SALARIAL DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério da rede pública de ensino municipal, compreendidos os ocupantes do cargo de professor, no importe de 7% (sete por cento), em conformidade com a tabela salarial constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Nenhum profissional do quadro efetivo do magistério municipal de Coreaú perceberá, como vencimento base para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, a partir de janeiro de 2026, valor inferior a R\$ 2.287,79 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único. As demais jornadas terão o valor mínimo proporcional ao mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 19 de fevereiro de 2026.



JOSÉ EDEZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

ANEXO I

LEI Nº 869/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“Anexo II, a que se refere o Art. 4º da
Lei n.º 522/10, de 11 de março de 2010”.**

**Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério
(para vigorar a partir de janeiro de 2026)
Quadro Permanente
Carga Horária: 20 horas semanais**

Referência	CLASSE I (3º ou 4º pedagógico)	CLASSE II (graduado)	CLASSE III (especialista)
	Vencimento Base (R\$) – 20h semanais		
1	R\$ 2.309,37	R\$ 2.607,00	R\$ 2.849,56
2	R\$ 2.378,65	R\$ 2.642,32	R\$ 2.935,04
3	R\$ 2.450,02	R\$ 2.721,61	R\$ 3.023,10
4	R\$ 2.523,52	R\$ 2.803,24	R\$ 3.113,79
5	R\$ 2.599,23	R\$ 2.887,35	R\$ 3.207,21
6	R\$ 2.677,20	R\$ 2.973,97	R\$ 3.303,43
7	R\$ 2.757,52	R\$ 3.063,18	R\$ 3.402,53
8	R\$ 2.840,24	R\$ 3.155,10	R\$ 3.504,60
9	R\$ 2.925,45	R\$ 3.249,74	R\$ 3.609,72
10	R\$ 3.013,22	R\$ 3.347,25	R\$ 3.718,03
11	R\$ 3.103,62	R\$ 3.447,65	R\$ 3.829,57
12	R\$ 3.196,71	R\$ 3.551,08	R\$ 3.944,46
13	R\$ 3.292,62	R\$ 3.657,62	R\$ 4.062,78
14	R\$ 3.391,41	R\$ 3.767,35	R\$ 4.184,68
15	R\$ 3.493,15	R\$ 3.880,36	R\$ 4.310,23
16	R\$ 3.597,94	R\$ 3.996,79	R\$ 4.439,53
17	R\$ 3.705,89	R\$ 4.116,69	R\$ 4.572,71
18	R\$ 3.817,06	R\$ 4.240,18	R\$ 4.709,88